



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 108/2025
DATA DE ELABORAÇÃO: 19/05/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. **Apresentação artística musical com a finalidade de atender o povo benevidense, promovendo o entretenimento e ainda atrair o turismo em nossa cidade durante o evento SASSARICANDO NA ROÇA 2025;**

3.2. Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento musical;

3.3. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento SASSARICANDO NA ROÇA 2025, do município de Benevides - PA, com apresentações musicais;

3.4. Todo e qualquer projeto artístico e cultural, ajuda a entreter a população, bem como fomentar a economia local. A necessidade da contratação de apresentação artística musical permitirá atender o público benevidense, com a finalidade de promover o entretenimento e diversão entre o povo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.2. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.3. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

4.3.1. Art. 74 [...] inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...) § 2º [...] a pessoa



física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico** (Grifo nosso).

4.4. Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista, Habilitação Técnica.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

6.2. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição;

6.3. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

7.1. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico musical, com diversas contratações de outros entes. Apurada



a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do cantor FELIPE AMORIM, a Secretaria Municipal de Cultura a selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de artista musical de reconhecimento regional. O artista possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

8. JUSTIFICATIVA DA CONSAGRAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

8.1. Para escolha do cantor FELIPE AMORIM, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Prefeitura Municipal, fez levantamento no mercado artístico e musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos), verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional, aceitação pelo público, estilo musical e compatibilidade do preço com o mercado.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO: DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO

9.1. O cantor apresentou diversos materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. O artista possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

9.2. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação será por meio de empresário, conforme documentação anexa. Atracção: **"FELIPE AMORIM"**: Empresa: **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.144.561/0001-77**, situada Avenida Washington Soares, Nº 3663, Sala: 1103 Torre 01, Edson Queiroz, Fortaleza – CE CEP: 60811-341. Representada pelo **Sra. Caroline Beatriz Meireles**, inscrito no CPF nº 441.137.588-59.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. O SASSARICANDO NA ROÇA 2025 é um evento cultural de grande importância o município de Benevides, uma das principais justificativas para a realização do evento é o seu papel na promoção da cultura de nossa Região. Terá diversas apresentações de artistas locais e regionais, vendas de comidas típicas, etc..Além disso, o SASSARICANDO NA ROÇA 2025 também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São centenas de profissionais envolvidos na organização e produção do evento. Além disso, o turismo gerado pelo evento



movimenta a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas.

10.2. O SASSARICANDO NA ROÇA 2025 será realizado na parte externa do ginásio municipal de Benevides, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar da mais importante festa do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios.

10.3. Compete a Contratada:

10.3.1. Todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

- **Data da apresentação: 13/06/2025 – Sábado.** *SE/TA*
- Horário da apresentação: A combinar.
- O show terá a duração de 01h30m.

10.3.2. Cabe ainda o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários para execução dos serviços.

10.4. **Compete a Contratante:** Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico) e seguranças.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

11.1. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, conforme quadro demonstrado abaixo;

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Contratação de empresa para realização de Apresentação artística/musical no dia 13/06/2025 durante o SASSARICANDO NA ROÇA 2025	Serviço	01

12. ESTIMATIVA DE VALORES

12.1. O valor da contratação é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado.

12.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: transporte, alimentação, hospedagem, EPI, entre outros.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um show artístico, não há parcelamento.



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, como locação de palco e sonorização. Esses serviços foram objetos de licitações anteriores com contratos vigentes.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão para o povo do Município de Benevides, contribuindo com o enriquecimento cultural e no fomento da economia local.

16. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Adequação do local onde será realizada a apresentação (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica).

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18. ANEXOS

- Proposta da empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
- Notas Fiscais e panfletos dos serviços praticados em outros municípios;
- Documentos de Habilitação da empresa.

Benevides-PA, 19 de maio de 2025.


DIEGO LALO MONTEIRO CARNEIRO
Chefe de Divisão